



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 23/2025/GEINF-INFRA/ SUPTI-INFRA/ DIRAF-INFRA/ PRESI-INFRA/ DIREX-INFRA/ CONSAD-INFRA/ AG-INFRA

Brasília, 30 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº 50050.005602/2024-11

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. A presente Nota Técnica trata da avaliação e posicionamento da Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTI, quanto a apresentação da proposta e da documentação apresentada pela licitante **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.308.141/0009-23**, no Pregão Eletrônico 28/2024 (SEI nº 9216358), em relação ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Processo SEI nº 50050.005602/2024-11;
- 2.2. Termo de Referência / Projeto Básico 44 (9165555);
- 2.3. Edital 142 (9216358);
- 2.4. Ofício 33 (9323540).

3. ANÁLISE

3.1. Preliminarmente, cuidam os autos acerca do processo licitatório cujo objeto é a "contratação de prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a Central de Serviços, os Serviços de Gerenciamento, Sustentação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC e os Serviços de Melhoria Contínua, pelo período de 36 (trinta e seis) meses."

3.2. Após a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 28/2024, a Superintendência de Licitações e Contratos (SULIC) enviou, em 28/01, o Ofício 33 (9323540) à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI) contendo a proposta e a documentação da empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.308.141/0009-23**, 4ª classificada no certame. A solicitação incluía a análise e manifestação sobre o atendimento dos requisitos constantes no instrumento convocatório, bem como a avaliação da documentação de proposta e habilitação da licitante.

3.3. Nesse sentido, a SUPTI realizou uma análise minuciosa dos atestados técnicos encaminhados pela licitante, com o objetivo de avaliar a conformidade da proposta com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Durante essa análise, constatou-se que a licitante apresentou um total de 18 (dezoito) atestados, conforme a Planilha Análise Qualificação Técnica Operacional (9323861).

4. **DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. O Termo de Referência detalha a contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a Central de Serviços, Gerenciamento, Sustentação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC, e Serviços de Melhoria Contínua. A contratação visa garantir a operação ininterrupta, a melhoria contínua dos processos e a adoção de tecnologias inovadoras, com foco na hiper automação e na utilização de Inteligência Artificial (IA). O documento também especifica os requisitos técnicos, operacionais e de segurança, além de detalhar as responsabilidades da contratada e os critérios de avaliação e aceitação dos serviços..

4.2. É importante observar que esta equipe técnica tem se dedicado para avaliar as documentações encaminhadas pelas licitantes, contudo as documentações encaminhadas têm gerado um esforço extra para sua organização de forma que minimamente se possa fazer uma análise. É importante lembrar que conforme o Edital (9216358), no seu item 13.20, na sua letra (b), será inabilitado o licitante que (Enviar documentação incompleta em desacordo com o Edital).

4.3. Quanto a composição de preços , proposta e planilha de custos apresentadas "Proposta CTC (9323530)" pela licitante, revelaram algumas inconsistências que podem indicar a inexequibiliadade do preço ofertado, como destacado a seguir :

4.4. **Análise da Planilha de Custo e Formação de Preço:**

4.5. Item 2 - Serviços de Gerenciamento, Sutentação e monitoramento de Infraestrutra de TIC.

- I - Submódulo 2.2 letra (c) A empresa não comprovou o recolhimento de SAT de 1,00%;
- II - Submódulo 2.3 A empresa incluiu valores de benefícios sem informar a Convenção Coletiva que fas jus ao pagamento;
- III - Submódulo 3 letra (e) O percentual indicado na planilha de multa do FGTS de (Aviso Prévio Trabalhado) foi de 3,2% e a multa de FGTS de (Aviso Prévio indenizado) foi de 0,014%. Entretanto o percentual legal é de 4%.
- IV - Módulo 5 letras (a,b,c e d) foram cotados materiais, equipamentos e outos (licença ITSM), entretanto sem a apresentação por parte da Licitante da memória de cálculo;
- V - A licitante cotou os valores de uniformes, mas não existe essa previsão no Termo de Referencia - Anexo I do Edital;
- VI - Módulo 6 - C.1 - PIS e C.2 COFINS, foram inluídos percentuais de lucro presumido nas planilhas de custo e formação de preço. No entanto a licitante não indicou em sua proposta o seu regime de tributação.

VII - Quanto a planilha enviada em relação ao Posto de trabalho nº 6 - ASUPCOMP-03 (Analista de Suporte Computacional Sênior - Backup/Armazenamento, segue as considerações abaixo :

*O Valor informado na planilha de composição de custo encaminhado à INFRA para o posto nº 6 foi de R\$ 6.371,27 (seis mil trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) que difere do valor de referência para inexequibilidade – Anexo XVIII que para o Posto nº 6 é de R\$ 6.491,70 (seis mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos) portanto, o valor cotado é considerado inexequível. **O licitante não cumpriu o estabelecido no Anexo XVII do Termo de Referência Anexo I do Edital.***

4.6. Para o item 3 - horas de Serviços de Melhoria Contínua, no qual a Licitante estabeleceu o preço de R\$ 83,91 (oitenta três reais e noventa e um centavos) por hora para a realização dos serviços de melhoria contínua, nota-se uma presunção de inexequibilidade, levando em conta a legislação em vigor e as normas do mercado. Conforme o item 2 do ANEXO XII (Serviços de Melhoria Contínua) do Termo de Referência, que é parte integrante do Anexo I do Edital.

4.7. Quanto a análise técnica, foram recebidos 18 (dezoito) atestados técnicos, enviados através da "Habilitação CTC (9323527)", do total recebido 06 (seis) foram considerados válidos para a avaliação técnica e 12 (doze) foram descartados por não apresentarem os requisitos técnicos solicitados em Edital e Termo de Referência.

4.8. Após análise da proposta técnica verifica-se que a empresa cumpriu com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, no itens 6.3 e seus subitens 6.3.3.;6.3.1.1.;6.3.2; 6.3.3; 6.3.3.1; 6.3.3.2; 6.3.3.3; 6.3.3.4 e 6.3.3.5), do Termo de Referência Anexo I do Edital. No entanto **NÃO CUMPRIU** o item 6.3.3.6, e o anexo XVII - Valores de referência para inexigibilidade - para o Perfil **ASUPCOMP - 03 Id 6**, do Anexo I - Termo de Referência/ Projeto Básico 44 (9165555), além dos itens 9.2, 9.2.1 e 9.2.2 do Edital.

5. CONCLUSÃO

5.1. Após a análise detalhada da documentação e proposta apresentadas pela licitante **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.308.141/0009-23**, para o Pregão Eletrônico 28/2024, a equipe técnica tem as seguintes observações:

5.2. Foram identificadas inconsistências na composição de preços da planilhas de custos e formação de preço apresentada pela CONNECTCOM. **O valor cotado para o posto de trabalho nº 6 foi considerado inexequível**, por não cumprir o valor mínimo estabelecido no Anexo XVII do Termo de Referência do Anexo I do Edital, assim como o valor definido para o item 3, conforme mencionado no item 4.6 deste documento. Portanto **NÃO CUMPRIU**, o Anexo XVII – Valores de referência para inexigibilidade – **para o Perfil -ASUPCOMP-03 Id 6**, do anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico 44 (9165555), além dos itens 9.2, 9.2.1 e 9.2.2 do Edital.

5.3. A proposta técnica atendeu aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança especificados nos itens 6.3 e seus subitens (6.3.3.; 6.3.1.1.; 6.3.2; 6.3.3; 6.3.3.1; 6.3.3.2; 6.3.3.3; 6.3.3.4 e 6.3.3.5). No entanto, não foi identificada a documentação referente ao item 6.3.3.6 solicitada no Termo de Referência anexo I do Edital. Portanto **NÃO CUMPRIU o item** 6.3.3.6 do Termo de Referência anexo I do Edital.

5.4. Com base nas considerações apresentadas anteriormente, a equipe técnica, fundamentada na avaliação da competência técnica e na análise da proposta de preço e técnica, conforme definido no Termo de Referência anexo I do Edital, recomenda a **desqualificação** da licitante CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.308.141/0009-23, devido ao **NÃO** cumprimento dos requisitos indicados nos itens 5.2 e 5.3 deste documento

5.5. Após a avaliação técnica, encaminhe-se **os autos à submissão, para APROVAÇÃO da análise ou outra decisão, pelo Diretor de Mercado e Inovação - DIMEI**, em conformidade com o art. 23, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

Art. 23. São competências da Comissão de Licitações:

[...]

IV - Quando couber, solicitar análise e parecer relativos à qualificação e proposta técnica para as unidades requisitantes, cuja análise deverá ser aprovada pelo Diretor Setorial;

5.6. Por fim, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

<i>(assinatura eletrônica)</i> Marco Antonio Góes de Oliveira Integrante Técnico GEINF/SUPTI/DIMEI	<i>(assinatura eletrônica)</i> Célio Eduardo Peixoto Normando Integrante Requisitante - Substituto GEINF/SUPTI/DIMEI
--	--

De acordo,

(assinatura eletrônica)
Renato Ricardo Alves
Superintendente de Tecnologia da Informação
SUPTI/DIMEI

Aprovo.

(assinatura eletrônica)
Marcelo Vinaud Prado
Diretor de Mercado e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOÉS DE OLIVEIRA, Integrante Técnico**, em 31/01/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 31/01/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO EDUARDO PEIXOTO NORMANDO, Gerente de Relacionamento de Tecnologia da Informação**, em 31/01/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 31/01/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9333767** e o código CRC **FD20B1CD**.



Referência: Processo nº 50050.005602/2024-11



SEI nº 9333767

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: